SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 16 de Março de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO III | Nº 0246

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015

CONTRATO Nº 088/2016
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – EPP.
OBJETO: Obras e serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO Creche Sebastiana Bezerra Guimarães – Lote 001.
VALOR: R$ 254.713,39 (duzentos e cinquenta quatro reais, setecentos e treze reais e trinta e nove centavos).
DATA DO CONTRATO: 03 de março de 2016.
DOS RECURSOS: Para pagamento das obras e serviços decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos Programa de Trabalho 13.13.12.365.1230.1404 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – BRASIL CARINHOSO E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.1.0250 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
SIGNATÁRIOS: Célia Maria Barbosa Rocha e Luciano Rocha e Silva.

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:345D9507

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015

CONTRATO Nº 089/2016
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e CONTRUTORA RAIZ LTDA.
OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CRECHES: JOANA D'ANGELIS, LOCALIZADA NO BAIRRO DO CENTRO — LOTE 002 E BOA VISTA NO BAIRRO BOA VISTA – MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL – LOTE 003.
VALOR: Para o Lote 002 – 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) Creche Joana D'angelis; R$ 206.500,00(duzentos e seis mil e quinhentos reais) para o Lote 003 – Creche Boavista, com o valor total de R$ 405.500,00 (quatrocentos mil, quinhentos reais e trinta).
DATA DO CONTRATO: 03 de março de 2016.
DOS RECURSOS: Para pagamento das obras e serviços decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos Programa de Trabalho 13.13.12.365.1230.1404 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – BRASIL CARINHOSO E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.1.0250 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
SIGNATÁRIOS: Célia Maria Barbosa Rocha e Anthero Wesley Rodrigues da Silva.

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:54E6D7CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1360/2016

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Coruripe, oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal,
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o parcelamento, dos débitos do Município de Coruripe, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, geridos pela Autarquia Municipal PREVICORURIPE, relativas as competências até dezembro de 2015, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, observado o disposto no artigo 5.º-A da Portaria MPS n.º 402/2008, na redação das Portarias MPS n.º 21/2013 e n.º 307/2013.
Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, com dispensa da multa.
§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: **Marcelo Beltrão Siqueira (Jequiá da Praia)**
Vice-presidente: Joselita Camila Bianor Farias (Porto de Pedras)

Secretário Geral: Jorge Silva Dantas (Pão de Açúcar)
1º Secretário: Fernando Soares Pereira (Junqueiro)
2º Secretário: Gustavo Dantas Feijó (Boca da Mata)
1º Tesoureiro: Celso Luiz Tenório Brandão (Canapi)
2º Tesoureiro: Marcos Paulo do Nascimento (Matriz De Camaragibe)

CONSELHO FISCAL
Titular:
Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque – Campo Alegre
Bruno Rodrigo Valença de Araujo – São José da Laje
João Pereira da Silva – Santa Luzia do Norte

Suplente:
Ana Genilda Couto Costa – Joaquim Gomes
Antonio Ferreira de Barros – Maribondo
José Augusto Souza Santos – Igreja Nova

COORDENADORIAS REGIONAIS
Sertão: José Cicero Vieira (Inhapi)
Região Norte: Newberto Ronald Lima das Neves (Japaratinga)
Agreste: Maria da Conceição Teixeira Tavares (Traipu)
Central: Luiz Eustáquio Silveira Moreira Filho (Capela)
Metropolitana: Jarbas Maya de Omena Filho (Messias)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coruripe, 10 de março de 2016.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Coruripe aos dias 10 de março de 2016 e registrada na sede da Secretaria Municipal de Administração na mesma data.

ROBERTA PATRICIA COSTA BELTRÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:87AD6711

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 945/2016

EMENTA: Refere-se ao montante total da alíquota patronal devida pelo ente sobre o valor da base contributiva das remunerações dos servidores deste Município, acrescida das alíquotas suplementares apuradas no DRAA exercício 2015.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORURIPE - ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9.717/98, e Lei Municipal nº 1.158/2010, e 1179/2011, Art. 2º Inc. XVII.
DECRETA:
ART. 1º - O Plano de Custeio para equacionamento do déficit atuarial constante do Anexo I, do Decreto nº 937/2015, refere-se ao montante total da alíquota patronal devida pelo Ente sobre o valor da base contributiva das remunerações dos servidores deste Município, 11% (onze por cento), acrescida das alíquotas suplementares apuradas no DRAA exercício 2015.
Parágrafo Único – Fica o Plano de Custeio constante do Anexo Único do Decreto mencionado do "Caput" deste artigo, com versão e detalhamento a seguir:

Ano	Alíquota Normal Ente	Alíquota Suplementar	Total
2015	11,00%	0,00%	11,00%
2016	11,00%	3,00%	14,00%
2017	11,00%	6,00%	17,00%
2018	11,00%	9,00%	20,00%
2019	11,00%	20,34%	31,34%
2020	11,00%	31,69%	42,69%
2021	11,00%	43,03%	54,03%
2022 A 2049	11,00%	58,30%	69,30%

Art. 2º - As alíquotas constantes do Plano de Custeio acima, terão vigência sempre a partir de 1º de outubro de cada exercício até 30 de setembro do exercício seguinte.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e contábeis a 1º de outubro de 2015.
Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Coruripe/AL, 10 de março de 2016.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado na Secretaria Municipal de Administração, e publicado através de afixação no Mural Desta Prefeitura em 10 de março de 2016.

ROBERTA PATRÍCIA COSTA BELTRÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:142E541B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente APOSTILA, para adequar a Dotação Orçamentária à Lei de Meios vigente, do Contrato n° 03/2014, Modalidade Tomada de Preços, celebrado com a Empresa CONSTRUVAL ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ. 15.201.963/0001-20, cujas despesas passam a ocorrer também, por conta dos órgãos abaixo relacionados:
Solicito que seja subtraído da dotação orçamentária abaixo assinada:
ORGÃO: 02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO ATIVIDADE: 1057 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIS. DE SAÚDE
CALSSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 498 - TRANSF. DE CONVENIOS DEST. A PROG. DE SAUDE
VALOR: 9.560,21
E o valor da dotação acima subtraído seja adicionado dotação abaixo discriminada:
ORGÃO: 02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO ATIVIDADE: 1061 – IMPLANTAÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE
CALSSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 040 – ASPS
VALOR: 9.560,21

Jequiá da Praia, (AL) 15 de Março de 2016.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:DE560003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMJP 027/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA /AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede administrativa na Praça José Pacheco, s/n, Bairro do Centro, Jequiá da Praia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Marcelo Beltrão Siqueira, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: LUCIANO GOMES AMARAL COMBUSTIVEIS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 03.538.830/0001-65, com sede na Rodovia AL 101 sul KM 65 – Zona Rural de Jequiá da Praia - AL, neste ato, representada pelo Sr. Luciano Gomes Amaral, brasileiro, casado, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 274.053 SSP - AL, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 277.995.224-53, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do quantitativo do item gasolina comum e do saldo contratual para mais 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde a quantidade de

74.862 (setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois mil) litros de gasolina comum e R$ 288.218,70 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e dezoito reais e setenta centavos) do saldo contratual, permanecendo inalteradas as demais clausulas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 08 de Março de 2016.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:BCDEF365



